

**LEI Nº 1.626/2007 – DE 19 DE DEZEMBRO DE 2007**

**“CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL, MEDIANTE CONVÊNIO, À ENTIDADE DE ASSISTENCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**ANTONIO JOSÉ BISSANI**, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado, mediante Convênio por esta Lei autorizado, a concessão de subvenção social à Associação de Pais e Amigos dos Surdos – APAS com sede neste Município, no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), repassados em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

**Parágrafo único.** A subvenção social de que trata este artigo destina-se ao pagamento referente a alunos deste município, regularmente matriculados no APAS, nos termos do respectivo Convênio.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 19 de Dezembro de 2007.

**ANTONIO JOSÉ BISSANI**  
**Prefeito Municipal**